



6 • Correio Braziliense — Brasília, segunda-feira, 25 de abril de 2022

Bolsas Na sexta-feira 2,86% São Paulo 2,82% Nova York	Pontuação B3 Ibovespa nos últimos dias 115.687 18/4 19/4 20/4 22/4 111.078	Salário mínimo R\$ 1.212	Dólar Últimas cotações (em R\$) Na sexta-feira R\$ 4,805 (+ 4%) 14/abril 4,696 18/abril 4,648 19/abril 4,668 20/abril 4,620	Euro Comercial, venda na sexta-feira R\$ 5,187	Capital de giro Na sexta-feira 6,76%	CDB Prefixado 30 dias (ao ano) 12,26%	Inflação IPCA do IBGE (em %) Novembro/2021 0,95 Dezembro/2021 0,73 Janeiro/2022 0,54 Fevereiro/2022 1,01 Março/2022 1,62
---	---	---	---	--	--	---	---

IR 2022 / Supervisor Nacional do Imposto de Renda tira as principais dúvidas sobre a declaração. Prazo foi estendido para o fim de maio, para que o contribuinte possa reunir a documentação e realizar o preenchimento com cuidado

Atenção para não cair na malha fina

» VICTOR CORREIA

Os contribuintes ganharam um pouco mais de tempo para entregar a declaração do Imposto de Renda. Em 5 de abril, a Receita Federal publicou

no Diário Oficial da União a extensão do prazo para 31 de maio, enquanto o limite anterior era 29 de abril. Em nota, o órgão informou que a decisão foi tomada para combater eventuais dificuldades causadas pela pandemia da covid-19.

Para o supervisor Nacional do Imposto de Renda, o auditor fiscal José Carlos Fernandes da Fonseca, os declarantes devem usar o tempo extra para preencher as informações com calma e conferir os documentos necessários.

Fonseca alerta que a maioria dos casos que caem na malha fina ocorrem por falta de atenção ou por pressa na hora de preencher os campos. Pouca informação sobre o que precisa ser declarado e que tipos de despesas são

dedutíveis também induzem o contribuinte ao erro.

Também é importante que o cidadão se atente à declaração pré-preenchida. Quando utilizada, o sistema pega dados de declarações anteriores, assim como

de informações preenchidas por terceiros, podendo reduzir drasticamente os casos na malha fina decorrentes de erros no preenchimento. Confira as principais dúvidas comentadas por Fonseca, em conversa com o Correio.

OBRIGATORIEDADE

Se o contribuinte recebeu rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 — como aluguéis, salários, pensões — ela está obrigada a apresentar a declaração. Da mesma forma, quem recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte acima de R\$ 40 mil. Existem outras obrigações, como as que envolvem atividade rural ou compensação de prejuízo. O importante é a apuração do ganho de capital. O que é isso? É você vender algum bem num valor superior ao que você comprou. Havendo ganho de capital, você está obrigado a apresentar a declaração. Todas essas regras podem ser conferidas na Instrução Normativa. Neste ano, a declaração pode ser feita pelo computador, instalando um programa baixado no site da Receita Federal. Ela pode ser feita on-line, entrando no portal do e-CAC com sua conta gov.br, sem precisar instalar nada, ou ainda por dispositivos móveis, pelo aplicativo Meu Imposto de Renda, tanto em aparelhos Android quanto em IOS.

mas se a pessoa atingiu um valor de rendimentos isentos acima de R\$ 40 mil, ela é obrigada a declarar o Imposto de Renda.

DOCUMENTOS

É importante que a pessoa tenha posse dos seguintes documentos: comprovantes de rendimentos, seja de trabalhos, de aluguéis, todos eles; e comprovantes de pagamentos, de todas as despesas que ela teve durante o ano, como planos de saúde. No caso das despesas, é preciso haver identificação correta do beneficiário, e com quem o serviço foi gasto. Você só pode deduzir se as despesas foram gastas com o contribuinte ou com dependentes. Se eu, por exemplo, pago as despesas médicas de uma sobrinha, eu não posso receber deduções por isso. Se o declarante comprou ou vendeu algum bem no ano passado, o que conta é o valor pago durante o ano. O valor dos bens deve ser declarado pelo que foi pago. Tendo esses documentos à mão, fica mais fácil de preencher a declaração com calma.

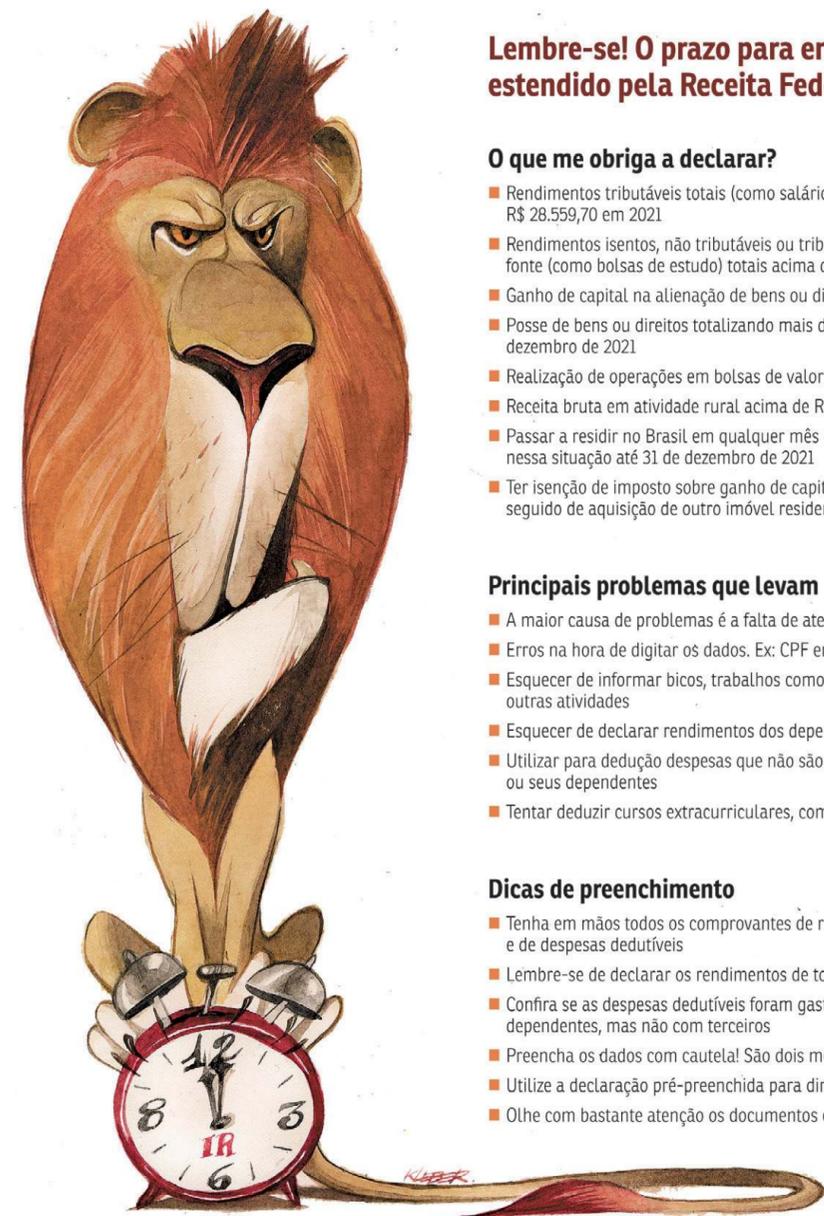
Prazo

- As pessoas obrigadas a declarar que não o façam até 31 de maio estão sujeitas a ter seu CPF classificado como omissivo, o que leva a problemas junto a instituições bancárias, instituições de financiamentos de crédito, de aposentadoria, entre outras.
- Para regularizar o CPF, a pessoa terá que apresentar a declaração em atraso e estará sujeita a multa no valor mínimo de R\$ 165,74 ou 20% do imposto devido calculado na declaração.

PANDEMIA

Com a pandemia, tivemos mudanças nos hábitos, e questões diferentes podem aparecer na hora da declaração. A dúvida mais frequente é se pode deduzir despesas com testes de covid. Testes feitos em farmácias, em postos de atendimento, não têm previsão legal para serem usados como despesas dedutíveis. Agora, aqueles testes de covid feitos em laboratório, com ou sem prescrição médica, são dedutíveis desde que pagos pelo contribuinte e com a nota fiscal identificando quem fez o teste. Durante a pandemia, muitas pessoas fizeram cursos e facultades on-line e também surge essa dúvida. As despesas com instrução permitidas para deduções são as do ensino normal, ou seja, o ensino médio, superior e técnico. Já cursos extras, como curso de artes, de inglês, não são dedutíveis. Todas as regras que se aplicam aos cursos fora da internet também se aplicam dentro dela. Outra dúvida é de quem foi mandado embora do trabalho e recebeu o fundo de garantia, se têm que declarar. O FGTS é um rendimento isento,

tem que apresentar uma declaração anual, sempre até maio do ano seguinte, mostrando todo o faturamento que teve. Sobre esse faturamento, a legislação permite que uma parte seja considerada rendimento isento da pessoa física, dona do MEI, e a outra parte é um rendimento tributável. Dependendo da atividade que o MEI exerce, as partes consideradas isentas ou tributáveis mudam. No caso de prestação de serviços, 32% do faturamento é considerado isento. Se é exercida atividade de transporte de passageiros, esse percentual é de 16%. Em comércio, o limite é de 8%. O que ultrapassar esses percentuais é considerado rendimento tributável. Mas e a pessoa física, ela é obrigada a apresentar a declaração do Imposto de Renda por ter MEI?



Lembre-se! O prazo para entrega da declaração foi estendido pela Receita Federal até o dia 31 de maio

O que me obriga a declarar?

- Rendimentos tributáveis totais (como salários e aluguéis) acima de R\$ 28.559,70 em 2021
- Rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte (como bolsas de estudo) totais acima de R\$ 40.000,00 em 2021
- Ganho de capital na alienação de bens ou direitos
- Posse de bens ou direitos totalizando mais do que R\$ 300 mil até 31 de dezembro de 2021
- Realização de operações em bolsas de valores, em qualquer valor
- Receita bruta em atividade rural acima de R\$ 142.798,50 em 2021
- Passar a residir no Brasil em qualquer mês do ano passado e se encontrar nessa situação até 31 de dezembro de 2021
- Ter isenção de imposto sobre ganho de capital na venda de imóveis residenciais, seguido de aquisição de outro imóvel residencial no prazo de 180 dias

Principais problemas que levam à malha fina

- A maior causa de problemas é a falta de atenção no preenchimento
- Erros na hora de digitar os dados. Ex: CPF errado, valores invertidos, etc
- Esquecer de informar bicos, trabalhos como freelancer, e outras atividades
- Esquecer de declarar rendimentos dos dependentes, como filhos
- Utilizar para dedução despesas que não são direcionadas ao contribuinte ou seus dependentes
- Tentar deduzir cursos extracurriculares, como de idiomas

Dicas de preenchimento

- Tenha em mãos todos os comprovantes de rendimentos e de despesas dedutíveis
- Lembre-se de declarar os rendimentos de todos os dependentes
- Confira se as despesas dedutíveis foram gastas com o contribuinte ou com seus dependentes, mas não com terceiros
- Preencha os dados com cautela! São dois meses em que a declaração pode ser feita
- Utilize a declaração pré-preenchida para diminuir o risco de erros de digitação
- Olhe com bastante atenção os documentos e confira se os dados estão corretos

Não necessariamente, depende dos valores que ela recebeu. Se os rendimentos isentos ultrapassaram R\$ 40 mil ou se os tributáveis passaram do montante de R\$ 28.559,70, ela precisa declarar.

PRÉ-PREENCHIDA

A declaração pré-preenchida é a forma mais fácil de fazer a sua declaração. Ela está liberada para todos os usuários que possuem contas gov.br nos níveis ouro ou prata, em qualquer forma de preenchimento, seja pelo computador, tablet ou celular. Entre na plataforma com a sua conta gov.br e aparecerá um botão para iniciar com a declaração pré-preenchida. Clicando nele serão carregadas todas as informações que o contribuinte tem dentro da Receita Federal. O sistema começa buscando as informações que

estão nas declarações passadas do próprio contribuinte que se repetem a cada ano. Se já havia sido preenchido endereço, telefone, dependentes, bens, rendimentos frequentes, esses dados já são carregados para evitar a digitação e facilitar o preenchimento. Também são carregadas informações que terceiros passaram para a Receita sobre o contribuinte. Se a fonte pagadora já declarou quanto o declarante recebeu de salário, essa informação já irá para a declaração. Da mesma maneira hospitais, clínicas, planos de saúde, imobiliárias, outros profissionais liberais, todos esses que informam pagamentos e rendimentos para a Receita Federal. Além de facilitar o preenchimento, essa ferramenta busca reduzir muitos problemas de malha fina em função de erros no preenchimento. A responsabilidade pelo correto

preenchimento continua sendo do contribuinte, mas é muito mais fácil simplesmente conferir se os rendimentos estão corretos com os comprovantes à mão do que ter que digitar tudo novamente.

DICAS

A maior causa de problemas nas declarações é a falta de atenção no preenchimento. Às vezes a pessoa pega o comprovante, e na hora de transportar os valores para a declaração ela se engana, bota um CPF errado, um CNPJ errado, um valor invertido. Essas informações são confrontadas com a de terceiros, e isso vai gerar uma divergência. Como não sabemos quem pode ter errado, essa declaração fica retida na malha e o contribuinte tem que explicar aquela diferença. A maior dica, então, é preencher com cautela.

São quase dois meses nos quais a declaração pode ser feita, basta olhar sempre com atenção o comprovante de rendimentos e se os valores estão corretos.

A malha fiscal também tem retido muita gente por informações incorretas. Uma delas é a falta de informar rendimentos. Às vezes, a pessoa trabalha na mesma empresa a vida toda, mas esqueceu que no ano passado fez um bico, um trabalho como freelancer, e esquece de declarar esse rendimento eventual por não ser uma atividade comum. Também ocorre de esquecerem de declarar os rendimentos de um dependente, de um filho que faz estágio remunerado, por exemplo. Para evitar erros, muita atenção no preenchimento. A declaração pré-preenchida também ajuda com isso, recuperando informações de forma mais fácil. Eu aconselho usá-la para evitar ficar digitando todas as informações.